



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br
www.camara-butiá.rs.gov.br

À
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá – RS

O Vereador Oliveira Pena Branca vem, na forma regimental,
apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO nº 0065/2011

PROTOCOLO	
Em	29/07/11 16:38 h
Câmara Municipal de Vereadores BUTIÁ - RS	

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
SOCIAL A REGULAMENTAÇÃO E/OU
CRIAÇÃO POR PROJETO DE LEI, A
COMISSÃO MUNICIPAL DE TRABALHO,
EMPREGO E RENDA.

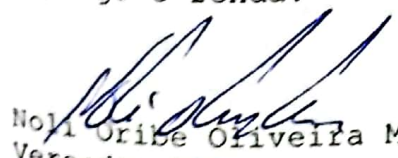
Considerando: que o município tem baixa mão de obra qualificada ou especializada e falta um banco de dados para este tema.

Considerando: que os empresários não têm o tempo disponível, para qualificar seus colaboradores.

Considerando: que é de grande importância o executivo municipal estimular a geração de trabalho, emprego e renda no município.

Considerando: que uma comissão de trabalho, emprego e renda, irá tratar especificamente deste tema somando ao desenvolvimento local e a valorização do ser humano podendo também buscar recursos estaduais e federais para capacitação de mão de obra especializada.

Indica: ao executivo municipal através da secretaria de desenvolvimento econômico e social a regulamentação e/ou criação por projeto de lei a comissão municipal de trabalho, emprego e renda.


Neli Uribe Oliveira Moraes.
Vereador PTB.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2011.

SESSÃO ORDINÁRIA	
Em	01/08/2011
Câmara de Vereadores de Butiá Presidente	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652 1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br
www.camara-butiá.rs.gov.br

diferença que nos faz recordar o passado, cultuar o presente e preparar o futuro com a vivência dos ideais farroupilhas.

Merecem o reconhecimento do Poder Legislativo e da comunidade as pessoas que ligadas ao Movimento Tradicionalista, ou não, estão a prestar relevantes serviços para a preservação de nossa história, para a vivência dos valores do povo gaúcho e principalmente, contribuindo para que nosso Município seja fortalecido com o trabalho de sua gente que vivencia em todas as amplitudes, os ideais dos valorosos farroupilhas.

Que o Diploma de Mérito Farroupilha represente o reconhecimento e agradecimento do Poder Legislativo, que representando o Povo Butiaense e que aplauda o trabalho de quem se envolve em causas do movimento Tradicionalista Gaúcho, trazendo benefícios a nossa terra e nossa gente.

Contamos com o apoio de todos os vereadores e a participação ativa de toda a comunidade Butiaense nessa tão justa homenagem de Mérito Farroupilha a quem trabalha pelo fortalecimento do tradicionalismo em nosso município.

Com a proximidade da Semana Farroupilha, se faz necessário tramitar em regime de urgência, devido às providências a serem tomadas para a realização desta homenagem.

Butiá, 16 de julho de 2009.

Daniel
Vereador do PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua da Comércio, nº 589 - Fone/Fax 352 1789
Fone 3552-5483 - E-mail: camara@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Art. 8º O Diploma de Mérito Farroupilha será confeccionado no padrão adotado pela Câmara Municipal, contendo o Brasão do Município e do Estado, lembrando o ideal farroupilha de Liberdade, Igualdade e Humanidade. Como figura de fundo aparecerão gaúchos a cavalo e um pé de butiá com frutos, simbolizando o ideal de Liberdade que marca a personalidade coletiva do Gaúcho, nossa terra e nossa gente que buscam vivenciar o tradicionalismo, preservando o patrimônio sócio cultural do povo gaúcho, contribuindo com o desenvolvimento sustentável do Município e do Estado.

Art. 9º A homenagem de que trata esta Resolução é intransferível e cada indicado, somente poderá receber o Diploma de Mérito Farroupilha uma única vez.

Art. 10º Não poderão ser condecorados com o diploma de Mérito Farroupilha pessoas físicas e jurídicas que tenham cometido ações que vão contra os princípios de dignidade, honra e moralidade do Movimento Tradicionalista ou da sociedade civil legalmente comprovados.

Art. 11º As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta de dotação próprias do orçamento.

Art. 12º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência
Em,

Registre-se e Publique-se
Em,

Noli Oliveira Moraes
1º Secretária


Paulo Rogério Lopes
Presidente

Vereador Daniel Almeida
PROPONENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652 1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

b) a cidadãos residentes em Butiá que tenham prestado relevantes serviços ao Município, através do trabalho voltado ao Movimento Tradicionalista, preservando e cultuando as tradições de gaúcho.

c) a organizações públicas e/ou privadas que se tenham tornado credoras de homenagem especial pelos programas, projetos e ações que desenvolvem na área do Movimento Tradicionalista Gaúcho em nosso Município.

Art. 4º As indicações previstas no artigo anterior serão feitas pelas entidades Tradicionalistas existentes no Município e pelos Vereadores.

§ 1º Cada Entidade Tradicionalista e Vereador pode fazer anualmente apenas uma indicação ao recebimento do Diploma.

§ 2º - O indicado deve ter prestado relevantes serviços ao Movimento Tradicionalista Gaúcho, atendendo a sua carta de Princípios e aos termos da Presente Resolução.

Art. 5º A indicação da pessoa a ser agraciada com o Diploma de Mérito Farroupilha será feita à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores acompanhada de Curriculum Vitae da(o) indicada(o), juntamente com justificativa sobre o motivo da concessão da homenagem.

Art. 6º A apreciação das indicações e a escolha dos agraciados serão feitas pelos Vereadores em reunião presidida pelo Presidente da Câmara.

§ 1º Os Vereadores poderão escolher anualmente até 05 (cinco) indicados ao recebimento do Diploma de Mérito Farroupilha.

§ 2º As escolhas dos Vereadores referidas neste artigo serão homologadas na forma do Regimento Interno e Resolução da Mesa.

Art. 7º A Mesa da Câmara de Vereadores poderá definir além do previsto nesta resolução, tema específico ser considerado na indicação a exemplo das temáticas de programação estadual e municipal da Semana Farroupilha do ano da referida homenagem.

Parágrafo Único - No caso de definição de Tema específico para a escolha dos indicados essa deve estar especificada em Resolução da Mesa Diretora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652 1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br
www.camara-butiá.rs.gov.br

RESOLUÇÃO Nº

INSTITUI O DIPLOMA MERITO FARROUPILHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, Rio Grande do Sul,
com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Diploma Mérito Farroupilha**, destinado a homenagear pessoas físicas e/ou jurídicas, que desempenharam ou desempenham, em Butiá relevantes serviços ao Movimento Tradicionalista Gaúcho, cultuando, com seu trabalho, os objetivos contidos na sua carta de Princípios, preservando e promovendo as tradições gaúchas em Nosso Município.

Art. 2º O Diploma de Mérito Farroupilha será conferido anualmente em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, especialmente convocado para esse fim, a realizar-se na Semana Farroupilha.

Parágrafo Único- A data da Sessão Solene será agendada no período referido fazendo parte da Programação oficial do Município referente à Semana Farroupilha.

Art. 3º O Diploma Mérito Farroupilha será concedido:

a) a associados de entidades filiadas ao Movimento Tradicionalista Gaúcho existentes no Município que tenham prestado relevantes serviços ao Movimento Tradicionalista Gaúcho.